



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **DECRETO Nº 266/2023**

**DATA:** 19 DE JULHO DE 2023

**EMENTA:** INSTITUI E NOMEIA O GRUPO GESTOR DO ÍNDICE AMBIENTAL MUNICIPAL – GGIA, PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO – PMIC E DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DO ÍNDICE AMBIENTAL MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída o Grupo Gestor do Índice Ambiental Municipal – GGIA, para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do município de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

**I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

- a) Paulo Sérgio Ruppenthal
- b) Aischan Karolyne Sonda Lança
- c) Bruno Gustavo da Silva Barbosa

**II - Secretaria Municipal da Fazenda:**

- a) Bruno Spricigo
- b) Jean Fernando Sassi

**III - Secretaria Municipal de Administração:**

- a) Edilso Cichelero

**IV – Procuradoria Geral do Município:**

- a) Idair José de Bortoli Junior

**Art. 3º** São atribuições do GGIA:

**I -** Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano.

**II -** Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

**III -** Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário.

**IV -** Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela empresa executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal.

**V -** Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**VI** - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber, de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

**Art. 4º** Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Paulo Sérgio Ruppenthal.

**Art. 5º** São atribuições do Coordenador do GGIA:

**I** - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC.

**II** - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC.

**III** - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário.

**IV** - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental.

**V** - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;

**VI** - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais.

**VII** - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora.

**VIII** - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

**Art. 6º** Fica designado o Secretário Municipal da Fazenda, Bruno Spricigo, para desempenhar a função de Vice-Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

**Art. 7º** Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

**Parágrafo único.** Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como a posteriori, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de julho de 2023.**

  
**KARLA GALENDE**  
Prefeita